



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 26/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	
07.005.12.000.0000.0.000	- EDUCAÇÃO	
07.005.12.365.0000.0.000	- EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.005.12.365.0005.0.000	- EDUCAR... EDUCAR... EDUCAR	
07.005.12.365.0005.1.046	- REFORMA NO CEMEI – FRANCISCA COLETA DA SILVA	
4.0.00.00.00.00	- DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	
03107	- Salário Educação – Ex Ant	R\$ 120.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
03107	- Salário Educação – Ex Ant	R\$ 20.000,00
	- TOTAL	R\$ 140.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, far-se-á mediante a utilização de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, em acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica incluso na Lei 49/2005 - Plano Plurianual (PPA 2006/2009), e na Lei 39/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2009), conforme segue:

PLANO PLURIANUAL 2006/2009 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009					
AÇÃO	OBJETIVO	META	PRO/ATI	ANO	VALOR
Reforma no Cemei – Francisca Coleta da Silva	Ampliar o CEMEI para melhor acomodar e educar os alunos daquele estabelecimento	Aumentar a capacidade de atendimento e adequar melhor o ambiente para a prática da educação infantil.	1.046	2009	140.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município